



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO- FDESES/ES.

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399 Folha 178



Regulamento Geral de Eventos Esportivos

Art.1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições esportivas de surdos regionais do Espírito Santo e interestaduais do Brasil.

Art.2º Todos os participantes dos eventos esportivos de surdos devem conhecer e respeitar as normas deste Regulamento Geral e também do Estatuto e Regimento interno da FDESES.

Parágrafo único – Ao realizar a inscrição no evento esportivo as Entidades, os surdoatletas e membros das comissões técnicas confirmam, automaticamente, estarem cientes das normas.

Art.3º As competições esportivas de surdos, oficiais ou amistosas, exigem de todos os participantes envolvidos colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, incluindo violência, dopagem, corrupção, machismo, racismo, xenofobia, homofobia ou qualquer outra forma de discriminação negativa.

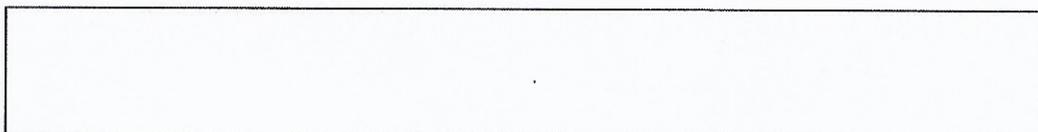
Art. 4º O evento esportivo regional é promovido pela FDESES em parceria com as suas filiadas diretas, que atuarão na organização dos mesmos.

Art. 5º A FDESES como única entidade regional responsável pelo desporto de surdos no Estado do Espírito Santo, poderá promover competições de qualquer modalidade esportiva.

Art. 6º Demandas por competições de modalidades que não estejam incluídas no calendário da FDESES podem ser apresentadas, pelas instituições filiadas ou pela comissão de surdoatletas, à Diretoria de Esportes da FDESES que deverá avaliar a viabilidade de organização e inclusão no Calendário Esportivo.

Art. 7º As competições esportivas de surdos devem seguir as regras técnicas determinadas pelas entidades desportivas nacionais reconhecidas como oficiais, de cada modalidade esportiva, podendo haver algumas adaptações que sejam necessárias e justificáveis pela especificidade das condições em que são realizados os eventos esportivos de surdos.

Parágrafo único. As adaptações deverão estar previstas no Regulamento específico da competição ou ser deliberada, em caráter excepcional, em Congresso Técnico com participação da maioria dos representantes das equipes participantes.



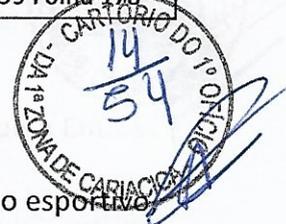
FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPIRITO SANTO-
FDSES/ES.



FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399 Folha 178



DOS OBJETIVOS

Art. 8º As competições esportivas de surdos, além de constituir-se em um evento esportivo, tem os seguintes objetivos;

- a. Descentralizar as atividades esportivas criando e buscando estruturas nos municípios do Estado do Espírito Santo, estabelecendo um vínculo entre a FDSES e as Associações e outras entidades públicas e privadas;
- b. Estimula o desenvolvimento dos surdoatletas no esporte para buscar o alto rendimento;
- c. Estabelecer uma política estadual para o surdodesporto, visando a massificação esportiva, a formação e a captação de futuros talentos, abrangendo as diferentes camadas sociais e faixas etárias na comunidade surda;
- d. Ampliar e incentivar ações que contenham intencionalidade educativa, pedagógica e relacional.
- e. Enfatizar o aspecto formativo e a inclusão social utilizando a prática de esportes como veículo e objeto de educação;
- f. Otimizar a interface entre a educação, a saúde, o esporte e o lazer, como elementos básicos para a melhoria do desenvolvimento inter e intrapessoal dos surdos participantes.
- g. Integrar o esporte com outras áreas político-sociais, tendo em vista o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das pessoas surdas.

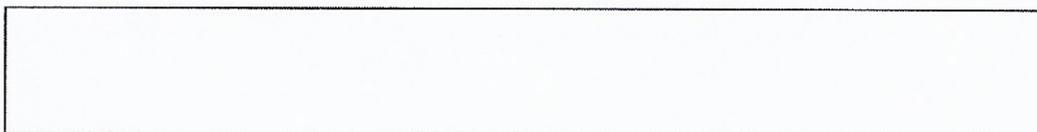
DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS

Art. 9º O calendário de evento esportivo regional deverá ser planejado a médio prazo considerando-se o ciclo surdolímpico.

§1º. O calendário será elaborado pela Diretoria de Esportes da FDSES, consultando os demais diretores. Posteriormente, deverá ser enviado por meio de circular às Entidades filiadas que deverão planejar suas propostas para se candidatar a sediar os eventos.

§2º. A competição regional ocorre em finais de semana, a fim de facilitar a participação do maior número de surdoatletas, sem prejudicá-los em suas atividades profissionais e estudantis.

Art. 10º A competição esportiva regional deve ser organizada pela entidade filiada do território municipal que assumir de livre vontade a responsabilidade e coordenada pela FDSES.



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPIRITO SANTO-
FDSSES/ES.



FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399, Folha 178



§1º. Para apresentar a proposta de qualquer evento esportivo, é necessário que a Entidade esteja com sua filiação na FDSSES regularizada.

§2º. O calendário e as propostas deverão ser deliberados em Assembleia Geral, principalmente quando houver propostas de mais de uma Entidade com interesse de sediar o mesmo evento.

Art. 11º Caso não haja entidade interessada na organização de um evento esportivo, a diretoria da FDSSES poderá realizá-lo, em qualquer parte do território no estado do Espírito Santo, sob sua responsabilidade, se houver condições favoráveis.

Art. 12º Para realizar competições municipais e regionais, as Entidades interessadas deverão enviar propostas à FDSSES no prazo máximo de **120 dias** antes da data prevista para realização do evento.

§1º Nenhum evento municipal ou regional poderá ocorrer na mesma data em que haja evento regional (FDSSES) ou nacional (CBDS) da mesma modalidade.

Art. 13º Após aprovação do local para ser sede do evento, a Entidade organizadora deverá atender as exigências para realização do mesmo:

- a. Reserva do (s) local (is) para a competição no máximo **120 dias** antes da data do evento;
- b. Vistoria completa no local de competição – Foto e vídeo.
- c. Organizar as Cerimônias de Abertura e Encerramento do Evento as quais deverão contar com tradução-interpretação de Libras/Português, inclusive convidar autoridades governamentais e outras pessoas/instituições importantes para prestigiar;

Art. 14º Somente é permitida desistência da organização de evento regional em data anterior a **120 dias** da realização do mesmo, devendo a Entidade responsável comunicar à FDSSES por meio do ofício, documentando os motivos do cancelamento.

Art. 15º Caso o cancelamento ocorra em período inferior a **120 dias** de antecedência do evento, a Entidade organizadora será multada pela FDSSES de acordo com a Tabela de Taxas e Multas e, se responsabilizará pelo reembolso de possíveis prejuízos financeiros aos participantes inscritos que forem devidamente comprovados.

Art.16º A FDSSES se responsabilizará, no que se refere aos eventos esportivos regional, por:





FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPIRITO SANTO-
FDSSES/ES.

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399 Folha 178



- a. Divulgar publicamente Regulamento e demais comunicados relacionados ao evento;
- b. Providenciar equipe de arbitragem;
- c. Providenciar compra de medalhas e troféus de premiação;
- d. Produzir a arte dos materiais gráficos do evento e orientar as entidades organizadoras sobre uso destes de forma a garantir o padrão da identidade visual da FDSSES;
- e. Organizar a tabela de jogos e realizar sorteio, quando necessário;
- f. Processar as inscrições dos participantes;
- g. Realizar vistoria nos locais de competição quando for necessário, principalmente se a vistoria realizada pela organizadora local apresentar falhas, dúvidas ou dados incompletos;
- h. Designar supervisores capacitados para coordenar o evento no local;

§único. Nos eventos **TORNEIO AMISTOSOS** entidades filiadas **FDSSES**, será de responsabilidade da FDSSES; tendo as mesmas regras e taxas do evento oficial de Futsal da FDSSES.

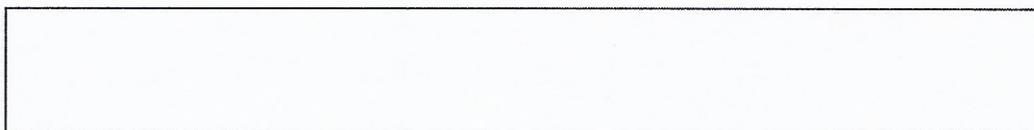
Art. 17º A quantidade necessária de supervisores para cada evento será definida das diretorias da FDSSES, de acordo com a demanda específica do evento e, desde que tenha a presença, obrigatoriamente, pelo menos de um supervisor da FDSSES por local onde esteja acontecendo as competições.

Art. 18º Todos os documentos solicitados para inscrição de surdoatletas e comissão técnica na competição deverão ser entregues no prazo estipulado em Regulamento ou comunicado oficial referente ao evento. Não será permitida participação de pessoa que não tenha cumprido todos os procedimentos (cadastro, transferência, pagamento da taxa anuidade e taxa de inscrição, pagamento da multa se caso houver, audiometria em formulário da CBDS, laudo médico ou declaração de saúde) em, no máximo, 30 dias antes do evento.

Art 19º. Enviar o **formulário de inscrição** via e-mail oficial da FDSSES até 15 dias antes do evento, caso que não entregue no prazo, haverá uma multa de acordo da tabela de taxa da FDSSES.

§1º a partir do prazo acima, em caso substituição somente será aceito o atestado médico com **CID e prescrição de licença na data do evento**, deve ser encaminhado via e-mail com antecedência no máximo dois dias do evento.

Art 20º. Para que os surdoatletas ausentes no evento não sejam penalizados é preciso comprovar através de atestado médico com **CID e prescrição de licença na data do evento**





FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPIRITO SANTO-
FDESES/ES.

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399 Folha 178



até 24 horas após realização do mesmo. Em caso que o atestado não esteja datado com o dia do evento da FDESES, será cobrado a penalidade do WO.

Art. 21º As Entidades participantes deverão inscrever os surdoatletas de acordo com número mínimo e máximo de cada modalidade, conforme seja divulgado no Regulamento da competição.

Art. 22º No caso das modalidades coletivas, cada entidade participante poderá inscrever até 4 membros comissão técnica, sendo que é obrigatório a presença de, pelo menos, um técnico ou um delegado junto a equipe durante as partidas.

§1º Não será permitido a equipe jogar sem técnico ou delegado presente na quadra/campo, sendo atribuído WxO, exceto em caso de força maior com justificativa comprovada aceita pelo supervisor responsável do evento, que deverá fazer registro escrito da autorização dada.

§2º Caso a equipe precise de tradutor-intérprete de Libras dentro da quadra este deverá ser incluído na comissão técnica, que não pode ultrapassar o máximo de 4 pessoas. E, não poderá ficar traduzindo as instruções do técnico ou fazendo-as por conta própria durante o andamento das partidas.

§3º Só é permitido uma pessoa, o técnico da equipe, ficar em pé na área próxima ao banco de reservas. Devendo todos os surdoatletas de reserva e demais membros da comissão técnica (incluindo tradutor-intérprete, se houver) permanecerem sentados, durante os jogos.

Art. 23º Em caso evento da competição, a tabela com a distribuição dos jogos nos locais e horários deverá ser divulgada em até 15 dias úteis após o encerramento das inscrições.

§1º Em competições das modalidades coletivas a "Equipe A" ou 1º lugar da tabela será da casa, as demais serão definidas em sorteio se houver mais de três equipes.

§2º Caso alguma Entidade participante discorde da tabela divulgada deverá encaminhar ofício à FDESES explicitando o motivo da discordância em no máximo cinco dias úteis após a divulgação da tabela. A FDESES analisará a questão e caso haja mudanças, serão comunicadas por meio de Circular a todos os participantes inscritos.

Art. 24º Quando houver necessidade de sorteio o mesmo deverá ser realizado com transmissão ao vivo pela internet, em data e horário previamente divulgado, no máximo 10 dias antes da competição.





FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPIRITO SANTO- FDESES/ES.

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399 Folha 178



DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 25º A equipe participante deverá trazer a bandeira oficial da Entidade e dois (2) uniformes distintos e completos.

§ 1º Todos os atletas deverão estar devidamente uniformizados de acordo com as regras de sua modalidade específica, com o logotipo da entidade da qual está representando. Sendo que, fica responsável cada Associação informar com 30 dias de antecedência por meio de foto qual o tipo da cor utilizada em seu uniforme, para que assim possa alterar se caso for necessário.

§ 2º Caso a instituição participante trazer uniformes não distintos ou apenas um uniforme, será multada em valores explícitos na tabela de valores e multas da FDESES.

Art. 26º A equipe, dupla ou surdoatleta que se inscrever e não comparecer ao evento será multada no valor estipulado na tabela de taxas e multas por cada WxO e a questão será enviada ao STJD da FDESES para análise da punição a ser aplicada, podendo ser determinada multa de valor maior. Exceto se for comprovado motivo justificável de força maior para ausência.

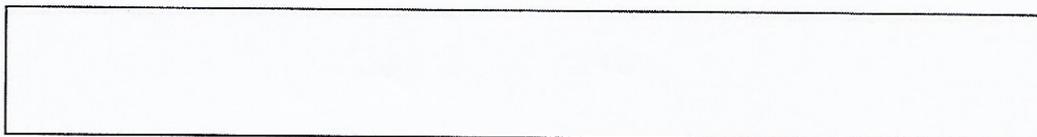
Art. 27º Deverá ser organizado pela Entidade organizadora cerimoniais de abertura e encerramento, dos quais deverão participar todas as equipes/surdoatletas inscritos.

§1º Em caso de descumprimento do caput a Entidade organizadora será multada de acordo com a tabela de taxas e multas da FDESES.

§2º No caso de modalidades individuais é obrigatório a participação de todos os surdoatletas inscritos nas cerimônias, devidamente uniformizados. Nos esportes coletivos, é obrigatório a participação de no mínimo 70% dos membros da equipe, com uniforme completo, nas cerimônias de abertura e encerramento;

§3º Só serão aceitas ausências devidamente justificadas e comprovadas ao supervisor do evento. Em caso de descumprimento do parágrafo anterior o surdoatletas /equipe e a entidade receberá advertência da FDESES. Em caso de reincidência a Justiça Desportiva poderá ser acionada para deliberar sobre outras penalidades.

Art. 28º Os danos físicos e materiais ocasionados com atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes das entidades filiadas durante os eventos esportivos, transporte urbano





FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO-
FDESES/ES.

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399 Folha 178



e rodoviário aos locais das disputas, nos locais de hospedagem e de alimentação isentam a FDESES de quaisquer responsabilidades financeiras ou morais.

Art. 29º Cabe todos os atletas e membros da comissão técnica participante respeitar as decisões dos árbitros, que são autoridades máximas dentro da quadra/campo/piscina/pista e do supervisor da FDESES, que é a autoridade máxima do evento.

Art. 30º É proibido consumo de bebidas alcoólicas, fumo e qualquer substância ilícita por qualquer pessoa nos locais de competição. Em caso de flagrante, os supervisores da FDESES poderão solicitar a saída imediata destas pessoas dos respectivos locais.

Art. 31º É proibido a todos surdoatletas e membro da comissão técnica o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas em qualquer local, no período de 24 horas antes até a finalização da cerimônia de encerramento da competição.

Parágrafo único. Os casos que for feito flagrante o participante será suspenso da competição e o caso será encaminhado ao STJD da FDESES para análise e determinação de outras punições que entender cabíveis, estas podem ser individuais ao atleta/membro técnico ou coletivas (direcionadas à equipe ou entidade).

Art. 32º É proibido aos surdoatletas competir usando aparelho auditivo ou implante coclear, de qualquer tipo.

§1º Caso seja realizado flagrante de surdoatleta usando equipamento mencionado no caput durante o andamento de jogo/prova, o mesmo será encerrado, sendo estipulado resultado Wx0. Além disso, o caso será encaminhado para STJD que poderá aplicar outras penalidades ao surdoatleta e à sua equipe.

§2º É recomendado aos surdoatletas que tem implante coclear, o uso de protetor na cabeça durante os jogos/provas, os riscos são de sua própria responsabilidade.

Art. 33º É proibido aos surdoatletas usar, durante os jogos/provas, acessórios incompatíveis com a prática da modalidade esportiva, por exemplo: brincos, pulseiras, colares, anéis, etc., que podem causar ferimentos no próprio ou em outra pessoa.

Parágrafo único. Recomenda-se cortar e lixar as unhas em tamanho adequado para prática esportiva, prevenindo ferimentos durante os jogos.

Art. 34º Na quadra esportiva, fica proibido aos membros de comissão técnica:





FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO ESPIRITO SANTO-
FDSSES/ES.

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002

CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A - 42 sob o Nº. 32399/Folha 178



- a. Usar a camisa sem o logotipo da entidade ou camisa que faz parte de uniforme de jogo;
- b. Usar bermuda, short ou calça com logotipos não condizentes com o uniforme de sua equipe e diferenciar a outra comissão técnica.
- c. Usar camisa tipo regata;
- d. Usar chinelo, sandálias ou outro tipo de calçado não fechado.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor do evento no local ou pela Diretoria da FDSSES.

Art. 36º A associação campeão do evento estadual garante a vaga para participação do evento nacional da CBDS (COPA BRASIL, CAMPEONATO BRASILEIRO E CIRCUITO NACIONAL) tem prazo de confirmação até 10 dias após a divulgação de inscrição da CBDS, a partir da confirmação e não comparecer no evento da CBDS, será multada de acordo da tabela de taxa da FDSSES.

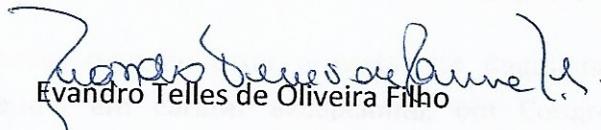
§1º A associação não confirmar até 10 dias do artigo 34 ou comunicar cancelamento a participação no evento da CBDS, irá passar pelo 2º lugar do evento estadual e assim sucessivamente.

§2º Todas associações deverão comunicarem à FDSSES o ofício via e-mail para confirmação ou cancelamento de acordo do prazo no artigo 34.

Art. 37º Este regulamento, discutido e aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 30 de novembro de 2019, em Vitória/ES pelos representantes FDSSES, das seguintes filiadas presentes: ASURCOL, ASC, ASSURCI E ASURSER.

Art. 38º Este regimento interno entra em vigor em 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória 30 de novembro de 2019


Evandro Telles de Oliveira Filho

